

PORTARIA PGR Nº 663 DE 16 DE OUTUBRO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de normatizar e uniformizar a utilização dos murais informativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar, no âmbito da Procuradoria Geral da República, procedimentos inerentes à utilização dos murais informativos, na forma abaixo especificada.

Art. 2º - Compete à Assessoria de Comunicação Social a fiscalização e a afixação de instrumentos de comunicação (cartaz, comunicado, convite, folder, nota, notícia, etc.) nos murais informativos da Procuradoria Geral da República.

Art. 3º - A utilização dos murais informativos localizados nos *halls* dos andares e nos elevadores dos blocos "A", "B", "C", "E" e "F" dar-se-á exclusivamente no interesse da Instituição, para cumprimento e por exigência de suas atividades funcionais e institucionais, ficando expressamente proibida a sua utilização para fins particulares, caso em que haverá a imediata devolução ao interessado, mediante expediente.

Art. 4º - Fica facultada a utilização dos murais informativos localizados no Restaurante (bloco "D") e na Área Técnica (subsolo), também para a afixação de comunicação do tipo "*classificado*" e de *utilidade pública*.

Art. 5º - Os instrumentos de comunicação serão afixados após a devida autorização da Assessoria de Comunicação Social, não sendo permitida a sua permanência por prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, nos murais informativos localizados nos *halls* dos andares e de 03 (três) dias corridos, nos localizados no interior dos elevadores.

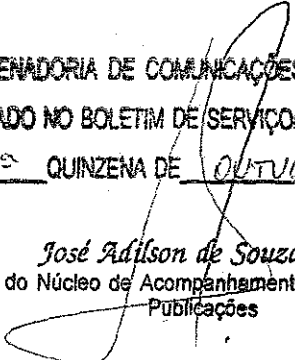
Art. 6º - Verificada a inexistência de espaço para afixação nos murais informativos, deverá ser realizada triagem ou rodízio, dando preferência às comunicações promovidas ou patrocinadas pelas Unidades do MPF e/ou aos que tenham seu início em data mais recente.

Art. 7º - Não será permitida a afixação de quaisquer comunicações fora dos murais informativos existentes na Procuradoria Geral da República.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

  
CLAUDIO LEMOS FONTELES

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS  
PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO MPF Nº 20  
DA 2ª QUINZENA DE OUTUBRO 1 2003

  
José Adilson de Souza Dias  
Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Editoração de Publicações